



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 061 – Cordeiro, 19 de abril de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone **(22) 2551-0145**. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, visando o CREDENCIAMENTO de Entidades Sociais que compõem a rede sócio-assistencial, sediadas em Cordeiro/RJ.

1. OBJETO.

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de Entidades Sociais que promovam ações sociais voltadas às crianças e adolescentes portadoras de deficiências físicas e/ou mentais e idosos residentes em instituições de longa permanência, regularmente constituídas para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO ou TERMO DE FOMENTO, conforme a lei 13019/2014 art. 30, VI c/c com a Lei Municipal nº 2.233/2018.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Pessoal, vinculada ao Ministério da Cidadania e ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para requerer o credenciamento, a instituição deverá apresentar um requerimento, no qual deverá conter:

I - dados cadastrais da instituição e de seus representantes legais;

II – apresentação e histórico da Entidade, com a descrição dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ;

3.2. O requerimento mencionado no item 3.1 deverá ser instruído com a documentação que comprove os requisitos constantes do Capítulo 2 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4.1.1. deste Edital à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período compreendido entre 19/04/2021 a 03/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, sediada à Avenida Presidente Vargas, 42/52 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000, no horário de 9 horas às 16 horas.

4.1.1. As entidades deverão apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante da entidade, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nos termos do art. 22 da lei 13019 e seus incisos

II - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III - Cópia das atas de eleição e da posse de seus diretores;

IV - Cópia do estatuto da entidade;

V - Prova da abertura de conta corrente individualizada e vinculada por meio de declaração do gerente e extrato zerado da conta corrente;

VI - Declaração assinada pelo responsável atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, à aplicação e à prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e do CPF;

VII - Cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

VIII – Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

X - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV – Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art.33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

XV – Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do artigo 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

XVI – Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público, e que, portanto, não se submete as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019 e suas alterações;

XVII – Declaração atualizada a cerca da existência ou não no quadro diretivo da Entidade de agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentarem todos os documentos listados no item 4

deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Instituição.

4.3. O credenciamento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4.4. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser revalidado com a apresentação da mesma documentação.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS.

5.1. Sempre que for deferido algum pedido de credenciamento, a relação das Entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro, bem como no site institucional da Prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br.

5.2. Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município de Cordeiro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Documentos de credenciamentos e Planos de Trabalhos serão avaliados pela seguinte Comissão de seleção: Cyntia Campos Hermsdorf mat.020211419 – Mat. Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira – Mat. 200111200 e Vera Lucia Patuelli Lopes Boaventura Mat. 400121299.

6.2. Competirá a referida comissão observar todos os requisitos previstos na Lei nº 13019/2014, com atenção especial aos artigos 22, que trata do plano de trabalho; art. 33 ao art. 38 que tratam dos requisitos para celebração dos termos de colaboração e de fomento; Art 39 ao 41 que tratam das vedações em celebrar quaisquer

modalidades de parcerias previstas na lei 13019/2014, tudo isso supervisionado pelo Gestor .

6.3. Eventuais dúvidas sobre o credenciamento poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante agendamento prévio.

6.4. O credenciamento não gera à Entidade direito subjetivo à celebração de qualquer parceria.

Cordeiro, 29 de Março de 2021

Jeam Cumial Machado

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PARÂMETROS A SEREM CREDENCIADOS			
4.1.1. As entidades deverão apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:			
Requisitos	Sim	Não	Fls.
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante da entidade, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado			
Cópia das atas de eleição e da posse de seus diretores			
Cópia do estatuto da entidade			
Prova da abertura de conta corrente individualizada e vinculada por meio de declaração do gerente e extrato zerado da conta corrente			
Declaração assinada pelo responsável atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, à aplicação e à prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e do CPF			
Cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade			
Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)			
Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado			
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial			
cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles			
Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;			
Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art.33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;			
Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do artigo da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores			
Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019 e suas alterações			
Quadro de dirigentes da Entidade com respectivo endereço, residência, número, órgão expedidor da carteira de identidade (RG), CPF e comprovante de residência de cada dirigente			

PARÂMETROS A SEREM CREDENCIADOS			
4.1.1. As entidades deverão apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:			
Requisitos	Sim	Não	Fls.
Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Entidade de agentes políticos e Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade			
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas			
Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade e			

RESULTADO: () Habilitado () Inabilitado	Motivo da Inabilitação:
Local e data da Conferência da Documentação:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão)
	Assinatura:

MINUTA PARECER DA COMISSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PARECER

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar o Edital de Credenciamento nº. 001/2021 para eventual celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento visando a conjugação de esforços para o atendimento dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ.

1-DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos publicou no Diário Oficial do Município de Cordeiro de no dia 19/04/2021 o presente Edital, que no item 6.1. constitui a Comissão de Credenciamento, para análise da documentação solicitada no item 4 do Edital. Este parecer visa analisar as documentações apresentadas pelas entidades para credenciá-las.

2-DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos acostados no processo administrativo nº. xxx/2021 de caráter eliminatório e de caráter classificatório, levando-se em consideração item 4 do Edital de Credenciamento nº. 001/2021.

3- DAS DOCUMENTAÇÕES

A proponente apresentou os documentos comprobatórios conforme previsto no presente edital de Credenciamento nº. 001/2021, constante no item 4.1, habilitando-a para o credenciamento junta a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

6- CONCLUSÃO

Conclui-se que para este credenciamento a entidade XXXXX, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta para o Credenciamento.

Esta Comissão emite o Termo de Credenciamento e o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá assinatura do Termo de Credenciamento e publicar o resultado deste Credenciamento.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos CREDENCIA a Organização Social: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio do resultado do Edital de Credenciamento nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia xx de xxxxx de 2021, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO ou TERMO DE FOMENTO, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 c/c coma Lei Municipal nº. 2. 233/2018.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cordeiro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Gestor

PORTARIA Nº 251/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores relacionados para compor a Comissão de elaboração do PROMEA – Programa

Municipal de Educação Ambiental do Município de Cordeiro.

- I. Giovana Cerqueira Alves Marini – Secretária Municipal de Educação – Assessora Sênior de Ensino Profissional – Educadora Ambiental;
- II. Altino José Benício de Almeida – Secretária Municipal de Educação – Professor de Geografia e Técnico Agrícola – Educador Ambiental;
- III. Gisely Orci Guzzo – Secretária Municipal de Saúde – Agente de Saúde/Técnica em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho – Educadora Ambiental;
- IV. Rhaquel Feijó Santos Falcão – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Assistente Júnior de Meio Ambiente/Engenheira Ambiental e Sanitária – Educadora Ambiental;
- V. Wallace da Silva Gonçalves – Secretária Municipal de Educação – Agente de Endemia – Educador Ambiental;
- VI. Gláucio Luiz C. dos Santos – Secretária Municipal de Saúde/Chefe da Vigilância Sanitária – Educador Ambiental

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
